



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0994935

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 90004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0016.0019441/2024-94

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, **RESOLVE** registrar preços da (s) empresa (s) abaixo indicada (s), de acordo com a classificação por ela (s) obtida (s) e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto Estadual nº 21.872/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa vencedora: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.359.140/0001-81

Endereço: SHN QUADRA 01 BLOCO A SALA 1114/1115 - LE QUARTIER, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.
CEP: 70.701-010

Representante legal: ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.590.401-**

Telefone: (61) 3553-9006

E-mail: karen.cruz@arvvo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para fornecimento de solução de segurança da informação, visando a aquisição de uso de**

software de Gestão e Controle de Contas de Usuários Privilegiados (PAM - Privileged Access Management) e ferramenta de segurança, auditoria, e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, incluindo licenciamento através de subscrição por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no **Apêndice** desta Ata.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí (UASG: 926092).
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades participantes do registro de preços:

GRUPO 1 - ITENS 1 A 6						
Nº do Item	Tipo do Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município	UF de Entrega	Qtd.
1	Serviço	Licença para visibilidade, análise de dados locais, comportamento e prevenção de ameaças por 36 meses - CATSER: 24333	Licença	453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	2
				456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	3000
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	4000
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1000
				926092 - PROCURADORIA	Teresina/PI	1600

				GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI		
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	2800
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	800
2	Serviço	Licença para visibilidade, análise de dados em nuvem, comportamento e prevenção de ameaças por 36 meses - CATSER: 24333	Licença	453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	2
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	3000
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1000
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	1600
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	800
3	Serviço	Licença para visibilidade, análise de dados em caixas postais, comportamento e prevenção de ameaças por 36 meses - CATSER: 24333	Licença	453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	2000
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	3000
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1000
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	1600

				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	800
4	Serviço	Serviço de instalação e configuração para solução - CATSER: 26972	Unidade	453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	1
				456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	1
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	10
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1
5	Serviço	Manutenção e Suporte Técnico - CATSER: 26972	Unidade	453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	1
				456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	1
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	Belém/PA	1

				DO PARÁ		
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	5
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1
6	Serviço	Treinamento para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, abrangendo centro de dados e endpoint. - CATSER: 3840	Turma	453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	1
				456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	1
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	5
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1
GRUPO 2 – ITENS 7 A 17						
7	Serviço	Cluster para prover recursos para solução de acesso a	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1

		usuários privilegiados por 36 meses - CATSER: 469726		925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	4
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	Salvador/BA	1
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1
8	Serviço	Balanceador de carga para cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados por 36 meses- CATSER: 469726	Unidade	453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	1
				456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	1
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	4
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA	Aracaju/SE	1

				FAZENDA/SE		
9	Serviço	Subscrição para usuários com acesso privilegiado por 36 meses - CATSER: 24333	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	40
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador/BA	30
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	100
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	40
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	200
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	30
10	Serviço	Subscrição para servidores físicos e virtuais por 36 meses - CATSER: 24333	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	80
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador/BA	250
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	400
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	400
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	1500

				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	200
11	Serviço	Subscrição para equipamentos de conectividade de Rede, VOIP e Segurança-LAN, AP E WAN por 36 meses - CATSER: 24333	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	400
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador/BA	150
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1500
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	1000
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	1000
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	50
12	Serviço	Subscrição para aplicações não containerizadas com senha embutida (hard coded) por 36 meses - CATSER: 24333	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	20
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	150
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	80
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	200
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA	Aracaju/SE	50

				FAZENDA/SE		
13	Serviço	Subscrição para acesso remoto seguro por 36 meses - CATSER: 24333	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	20
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador/BA	5
				453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	20
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	200
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	60
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	50
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	10
14	Serviço	Subscrição de gerenciamento de certificados digitais por 36 meses - CATSER: 24333	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	2
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	10
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	1

				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	80
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	100
15	Serviço	Serviço de instalação e configuração para solução - CATSER: 26972	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador/BA	1
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	8
				925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	São Luis/MA	1
				453687 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES	Vitória/ES	1
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1
16	Serviço	Manutenção e Suporte Técnico - CATSER: 26972	Unidade	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				926302 - PROCURADORIA	Salvador/BA	1

				GERAL DE JUSTICA DA BAHIA		
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	2
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1
				456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador/BA	1
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	5
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1
17	Serviço	Treinamento para solução de controle de acesso de usuários privilegiados. - CATSER: 3840	Turma	456854 - AGÊNCIA DE DEF. SAN. AGROSILVOPASTORIL DE RO	Porto Velho/RO	1
				926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador/BA	1
				925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Belém/PA	1
				926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	Teresina/PI	2
				926217 - INST. DE TEC. EM INF. E INFORMAÇ. DE ALAGOAS	Maceió/AL	5
				930780 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SE	Aracaju/SE	1

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação,

sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS

PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

APÊNDICE

EMPRESA VENCEDORA: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.359.140/0001-81 ENDEREÇO: SHN QUADRA 01 BLOCO A SALA 1114/1115 - LE QUARTIER, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF. CEP: 70.701-010 REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.590.401-** TELEFONE: (61) 3553-9006 E-MAIL: karen.cruz@arvvo.com.br					
LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total para 36 meses
1	Licença para visibilidade, análise de dados locais, comportamento e prevenção de ameaças por 36 meses	Usuários	13202	R\$ 4.433,00	R\$ 58.524.466,00
2	Licença para visibilidade, análise de dados em nuvem, comportamento e prevenção de ameaças por 36 meses	Usuários	6402	R\$ 4.433,00	R\$ 28.380.066,00
3	Licença para visibilidade, análise de dados em caixas postais, comportamento	Usuários	8400	R\$ 1.200,00	R\$ 10.080.000,00

	e prevenção de ameaças por 36 meses				
4	Serviço de instalação e configuração para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, abrangendo centro de dados e endpoint.	Serviço	17	R\$ 26.042,00	R\$ 442.714,00
5	Manutenção e Suporte Técnico para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, abrangendo centro de dados e endpoint.	Serviço	12	R\$ 733.541,00	R\$ 8.802.492,00
6	Treinamento para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, abrangendo centro de dados e endpoint.	Turma	12	R\$ 55.805,00	R\$ 669.660,00
Valor total do Lote 1					R\$ 106.899.398,00
LOTE 2					

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total para 36 meses
7	Cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados por 36 meses	Unidade	10	R\$ 299.999,00	R\$ 2.999.990,00
8	Balanceador de carga para cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados por 36 meses	Unidade	11	R\$ 299.999,00	R\$ 3.299.989,00
9	Subscrição para usuários com acesso privilegiado por 36 meses	Usuários	440	R\$ 6.599,00	R\$ 2.903.560,00
10	Subscrição para servidores físicos e virtuais por 36 meses	Servidores	2830	R\$ 329,00	R\$ 931.070,00
11	Subscrição para equipamentos de conectividade de Rede, VOIP e Segurança-LAN, AP E WAN por 36 meses	Equipamentos	4100	R\$ 129,00	R\$ 528.900,00
12	Subscrição para aplicações não containerizadas com senha embutida (hard coded) por 36 meses	Aplicações	500	R\$ 2.999,00	R\$ 1.499.500,00

13	Subscrição para acesso remoto seguro por 36 meses	Unidade	365	R\$ 5.500,00	R\$ 2.007.500,00
14	Subscrição de gerenciamento de certificados digitais por 36 meses	Unidade	195	R\$ 9.200,00	R\$ 1.794.000,00
15	Serviço de instalação e configuração para solução de controle de acesso de usuários privilegiados.	Serviço	16	R\$ 48.000,00	R\$ 768.000,00
16	Manutenção e Suporte Técnico para solução de controle de acesso de usuários privilegiados.	Serviço	8	R\$ 800.000,00	R\$ 6.400.000,00
17	Treinamento para solução de controle de acesso de usuários privilegiados.	Turma	11	R\$ 51.558,00	R\$ 567.138,00
Valor total do Lote 2					R\$ 23.699.647,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, na data da assinatura eletrônica.

Érica Patrícia Martins Abreu

Pregoeira

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

EMPRESA: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.590.401-**

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

* Não houve licitantes interessados em cotar os itens/lotes com preços iguais aos do adjudicatário, mantendo-se as propostas originais, conforme a Ordem de Classificação disponibilizada no portal Compras.gov.br e no documento SEI nº. 0970409 e 0970412.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Procurador(a) de Justiça**, em 27/03/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PATRICIA MARTINS ABREU, Pregoeiro(a)**, em 27/03/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS ALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994935** e o código CRC **63203A0C**.